



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 987/2014.

De 08 de maio de 2014.

CERTIFICO QUE

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE, SERVIDOR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Documento de Nº LM 987/2014

foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 08/05/14

Responsável: Gilnei

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

/RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 027/2014, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal no art. 37, IX, da CF/88 e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, a contratar temporariamente, para atender excepcional necessidade, o seguinte servidor:

| Nº. Vagas | Denominação | Carga Horária Semanal | Nível de Escolaridade | Remuneração |
|-----------|-------------|-----------------------|--------------------------|--------------|
| 01 | Psicóloga | 20 horas | Ensino Superior Completo | R\$ 1.324,40 |

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 10 (dez) meses.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta lei.

Art. 5º. Os requisitos necessários para o provimento dos cargos estão dispostos no anexo I da presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 08 de maio de 2014.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal